



UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

BOLETIM
DE SERVIÇO

Número 16
31 de agosto de 2020.

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO

Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa	1
1. Órgãos Colegiados.....	1
1.1. <i>Decisões CC.....</i>	<i>1</i>
1.2. <i>Decisões Consepe.....</i>	<i>2</i>
1.3. <i>Decisão Consuni.....</i>	<i>5</i>
1.4. <i>Emenda ao Estatuto</i>	<i>6</i>
1.5. <i>Resolução Consuni</i>	<i>12</i>
2. Gabinete do Reitor – GAB.....	12
2.1. <i>Portarias.....</i>	<i>12</i>

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Órgãos Colegiados
- 1.1. Decisões CC

DECISÃO CC/UFERSA Nº 001/2020, de 17 de agosto de 2020.

Elege o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Curadores (CC).

O Presidente em exercício do CONSELHO DE CURADORES (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 17 de agosto, e considerando o artigo 31, inciso I, do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Eleger os seguintes representantes para exercerem, respectivamente, a Presidência e a Vice-presidência do CC pelo período de 1 (um) ano:

- Lizete Figueira Costa (Presidenta); e
- Francisco Praxedes Aquino (Vice-presidente).

Francisco Praxedes Aquino - Presidente em exercício

DECISÃO CC/UFERSA Nº 002/2020, de 21 de agosto de 2020.

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Curadores (CC) para o ano de 2020.

A Presidenta do CONSELHO DE CURADORES (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 21 de agosto, e considerando o artigo 31 do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CC para o ano de 2020.

Art. 2º As reuniões ocorrerão nas seguintes datas, preferencialmente no turno vespertino às 14h30min:

- 1ª Reunião Ordinária: 29 de junho 2020 (segunda-feira);
- 2ª Reunião Ordinária: 15 de setembro de 2020 (terça-feira);
- 3ª Reunião Ordinária: 17 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

Lizete Figueira Costa - Presidenta

DECISÃO CC/UFERSA Nº 003/2020, de 21 de agosto de 2020.

Aprova os Pareceres do Conselho de Curadores (CC), que encaminha as recomendações ao Reitor em cumprimento a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019.

A Presidenta do CONSELHO DE CURADORES (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 21 de agosto, e considerando o artigo 31 do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Aprovar os Pareceres do Conselho de Curadores (CC), que encaminha as recomendações ao Reitor em cumprimento a Decisão CC/Ufersa nº 004/2019, de 11 de junho de 2019, conforme anexo.

Lizete Figueira Costa - Presidenta

DECISÃO CC/UFERSA Nº 004/2020, de 21 de agosto de 2020.

Aprova o Relatório anual das atividades do Conselho de Curadores (CC), exercício de 2019.

A Presidenta do CONSELHO DE CURADORES (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 21 de agosto, e considerando o artigo 31 do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Aprovar o Relatório anual das atividades do Conselho de Curadores (CC), exercício de 2019, conforme anexo.

Lizete Figueira Costa - Presidenta

DECISÃO CC/UFERSA Nº 005/2020, de 21 de agosto de 2020.

Encaminha ao Conselho Universitário (Consuni) parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual da Ufersa – Exercício de 2019.

A Presidenta do CONSELHO DE CURADORES (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 21 de agosto, e considerando o artigo 31 do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Encaminhar ao Conselho Universitário (Consuni) parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual da Ufersa – Exercício de 2019, conforme anexo.

Lizete Figueira Costa – Presidenta

1.2. Decisões Consepe

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 046/2020, de 20 de agosto de 2020.

Aprova a renovação do afastamento da servidora docente Valdenize Lopes do Nascimento, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ensino de Ciências e Matemática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do

Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 23091.006811/2018-17. Decide:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento da servidora docente Valdenize Lopes do Nascimento, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ensino de Ciências e Matemática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 20 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 047/2020, de 20 de agosto de 2020.

Retoma o processo de redistribuição nº 23091.005681/2020-63 para ajustes de documentos e posterior apreciação.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando o processo nº 23091.005681/2020-63, decide:

Art. 1º Retomar o processo de redistribuição nº 23091.005681/2020-63 do interessado Anderson Queiroz Lemos para ajustes de documentos e posterior apreciação.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 048/2020, de 20 de agosto de 2020.

Revoga a Portaria Ufersa/GAB nº 354, de 30 de julho de 2020, e autoriza a renovação de afastamento do servidor docente Adelson Menezes Lima para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando a Lei nº 12.772/12; o art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; a portaria UFERSA/GAB nº 0823/2019; o processo nº 23091.008020/2017-17, decide:

Art. 1º Revogar a Portaria Ufersa/GAB nº 354, de 30 de julho de 2020, e autorizar a renovação de afastamento do servidor docente Adelson Menezes Lima para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2020.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 049/2020, de 20 de agosto de 2020.

Homologa a decisão *ad referendum* do Consepe/Ufersa nº 045/2020, de 28 de julho de 2020.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando o processo nº 23091.005681/2020-63, decide:

Art. 1º Homologar a decisão *ad referendum* do Consepe/Ufersa nº 045/2020, de 28 de julho de 2020, que trata da alteração da data da colação de grau do semestre da educação a distância (EaD) 2020.1 que consta no anexo da decisão Consepe/Ufersa nº 072/2019.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 050/2020, de 20 de agosto de 2020.

Aprova o calendário da pós-graduação para o semestre 2020.2.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando o artigo 24, inciso IV, do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Aprovar o calendário da pós-graduação para o semestre 2020.2, conforme anexo.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 051/2020, de 20 de agosto de 2020.

Aprova os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos *campi* Mossoró e Caraúbas.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando o artigo 51, inciso V, do Regimento Geral da Ufersa; o memorando eletrônico nº 112/2020 (Prograd), decide:

Art. 1º Aprovar os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos *campi* Mossoró e Caraúbas, conforme anexo.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 052/2020, de 20 de agosto de 2020.

Encaminha minuta de resolução, que retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota,

considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução, à Pró-reitoria de Graduação (Prograd) para compilação de propostas e, posteriormente, envia a minuta ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) para emendas.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 6ª Reunião Ordinária de 2020 em sessão realizada no dia 20 de agosto, e considerando a ampla discussão do Consepe sobre a minuta de resolução que retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução, decide:

Encaminhar minuta de resolução que retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução, à Prograd para compilação de propostas e, posteriormente, enviar a minuta ao Consepe para emendas.

Parágrafo único. O período letivo do semestre remoto 2020.1 será entre 28 de setembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.3. Decisão Consuni

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 030/2020, de 19 de agosto de 2020.

Aprova a alteração do Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 8ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 19 de agosto, e considerando o artigo 94 do Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o artigo 16, inciso III, do Estatuto da Ufersa, decide:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas no Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), conforme anexo.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 031/2020, de 27 de agosto de 2020.

Aprova o afastamento do servidor docente Jose Daniel Jales Silva, para realizar doutorado em Engenharia Civil e Ambiental na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 27 de

agosto, e considerando a Lei nº 12.772/12; o Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 3091.003543/2020-74, decide:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Jose Daniel Jales Silva, para realizar doutorado em Engenharia Civil e Ambiental na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), a partir da data autorizada pela portaria do Gabinete do Reitor, com base no artigo 16 da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, até 28 de fevereiro de 2023.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 032/2020, de 27 de agosto de 2020.

Aprova o Processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), exercício 2019.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 27 de agosto, e considerando as orientações constantes na Instrução Normativa – TCU Nº 63/2010, de 01/09/2010; Decisão Normativa TCU Nº 180/2019, de 11 de dezembro de 2019; Decisão Normativa TCU Nº 178/2019, de 23 de dezembro de 2019; Portaria TCU Nº 378/2019 de 05 de dezembro de 2019 e ainda em orientações constantes do Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado – 2019; o que estabelece o inciso XII, artigo 16 do Estatuto da Universidade; o Parecer do Conselho de Curadores da Ufersa emitido em 18 de agosto de 2020; o processo nº 23091.006543-2020-69, decide:

Art. 1º Aprovar o Processo de Prestação de Contas Anual da Ufersa, exercício 2019, conforme anexo.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 033/2020, de 27 de agosto de 2020.

Aprova a criação do Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, em nível de Doutorado, associação em Rede (Prodema).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 27 de agosto, e considerando o §1º, artigo 24, do Estatuto da Ufersa; o Parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) nº004/2020, decide:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, em nível de Doutorado, associação em Rede (Prodema), conforme anexo.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.4. Emenda ao Estatuto

EMENDA AO ESTATUTO Nº 004, de 19 de agosto de 2020.

Altera o Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª Reunião Extraordinária do ano 2020, realizada no dia 19 de agosto de 2020, e considerando a aprovação do Regimento da Ufersa; a necessidade de uniformização entre os normativos da Ufersa, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 8º do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

~~§ 1º A Assembleia Universitária, convocada pelo Reitor e por ele presidida, reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez ao ano para tratar de assuntos relevantes à vida universitária.~~

§1º A Assembleia Universitária, presidida pelo Reitor e por ele convocada reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para tratar de assuntos relativos a sua competência.”

Art. 2º Alterar os incisos VI, VIII, IX e XIX do artigo 16 do Estatuto que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ...

~~VI - Aprovar a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades;~~

VI - aprovar a criação, o desmembramento, a incorporação, a fusão ou a extinção de órgãos ou unidades;

~~VIII - Deliberar em grau de recurso sobre questões relativas ao provimento de cargos do magistério, incluindo a distribuição de vagas, na forma deste Estatuto e de acordo com disposições legais;~~

VIII - deliberar, em grau de recurso, sobre questões relativas à distribuição e ao provimento de cargos docentes e técnico-administrativos;

~~IX - Deliberar sobre questões relativas à redistribuição de servidores docentes;~~

IX - deliberar sobre questões relativas à redistribuição de servidores docentes e técnico-administrativos;

~~XIX - Outorgar os títulos de Mérito Universitário: Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa, Professor Emérito, Mérito Funcional ao servidor técnico administrativo e Mérito Acadêmico ao discente;~~

XIX - outorgar os títulos de Mérito Universitário;”

Art. 3º Alterar o parágrafo único do artigo 22 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22....

~~Parágrafo único. Os comitês de graduação, pós-graduação e extensão terão sua composição e funcionamento definidos no Regimento.~~

Parágrafo único. Os comitês de Graduação (CG), de Extensão e Cultura (CEC); e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) terão sua composição e funcionamento definidos no Regimento.”

Art. 4º Suprimir o inciso VI e alterar o inciso VII do artigo 24 do Estatuto, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

~~VI – Estabelecer os planos de carreira docente, observada a legislação vigente.~~

~~VII – Legislar sobre disposições referentes à categoria, ao ingresso, à nomeação, à posse, ao regime de trabalho, à promoção, à remoção, à avaliação, aos deveres e direitos, penalidades e vantagens, ao acesso à aposentadoria e à dispensa, observada a legislação, o Regimento e demais normativas;~~

VII – deliberar sobre normas de ingresso, remoção, plano de carreira, regime de trabalho, distribuição de carga horária, promoção, progressão e avaliação docente;”

Art. 5º Suprimir o inciso II, alterar os incisos I, III, IV e V e alterar o parágrafo 7º no artigo 26 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

~~I – Por representação docente de cada centro, eleita dentre os professores do quadro efetivo do seu respectivo centro;~~

I – 7 (sete) docentes titulares e 7 (sete) suplentes, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução;

~~II – Por um representante do Ministério da Educação, por este indicado;~~

~~III – Por um representante da comunidade, eleito pelo CONSUNI, em votação dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas de natureza econômica, financeira e contábil, não podendo os indicados serem professores ou funcionários ativos, estudantes regularmente matriculados da instituição;~~

III - 1 (um) representante da comunidade titular e 1 (um) suplente, eleitos pelo Conselho Universitário, em votação secreta dentre os nomes indicados por associações ou entidades de classe que atuem em áreas culturais, científicas, empresariais ou filantrópicas não podendo os indicados serem servidores ativos ou discentes da Instituição, permitida uma recondução;

~~IV – Por representação técnico-administrativa, eleita por eles e dentre eles;~~

IV - 1 (um) técnico-administrativo titular e 1 (um) suplente, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução; e

~~V – Por representação discente, eleita por eles e dentre eles.~~

V - 1 (um) discente titular e 1 (um) suplente, eleitos por eles e dentre eles, permitida uma recondução.

...

~~§ 7º No caso de não completar a composição deste Conselho, para a representação inexistente, titular e suplente, cada Centro indicará 2 (dois) docentes e as respectivas entidades de classe da categoria indicarão 2 (dois) representantes técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, encaminhados ao CONSUNI para apreciação e deliberação.~~

§ 7º Na inexistência de pelo menos metade mais um de seus membros, as competências do CC serão exercidas pelo Consuni”.

Art. 6º Alterar os incisos V e VI do artigo 38 do Estatuto que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38...

~~V – emitir Parecer ao CONSUNI sobre a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades;~~

V – emitir parecer ao Consuni sobre a criação, o desmembramento, a incorporação, a fusão ou a extinção de órgãos ou unidades;

~~VI – deliberar sobre distribuição de cargos, lotação e remoção de pessoal técnico-administrativo;~~

VI - deliberar sobre normas de distribuição de cargos, lotação e remoção de pessoal técnico-administrativo;”

Art. 7º Alterar o artigo 43 e o parágrafo 1º e incluir o parágrafo 3º do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 43. O Reitor poderá vetar deliberações do CONSUNI e do CONSEPE, até 05 (cinco) dias da reunião em que tenham sido aprovadas.~~

Art. 43. O Reitor poderá vetar deliberações do Consuni, do Consepe e do Consad até 05 (cinco) dias após a reunião em que tenham sido aprovadas.

~~§ 1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para, em reunião a realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.~~

§ 1º Após o veto, em prazo de 10 (dez) dias, o Reitor submeterá o seu veto à apreciação e à deliberação dos respectivos Conselhos, com as razões que o fundamenta.

...

§ 3º Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, ela acontecerá com o número de conselheiros presentes.”

Art. 8º Suprimir o inciso V do artigo 51 do Estatuto:

~~V – Campus Assu.~~

Art. 9º Alterar o inciso III do artigo 54 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 54. ...

~~III – Designar comissões bem como delegar, quando assim julgar necessário, parte de suas atribuições ao Vice-Diretor e aos demais auxiliares;~~

III - Designar comissões temporárias bem como delegar, quando assim julgar necessário, parte de suas atribuições ao Vice-Diretor, as coordenadorias e aos demais auxiliares;”

Art. 10. Alterar o § 1º do artigo 56 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 56. ...

~~§ 1º São as seguintes as coordenadorias:~~

~~a) Coordenação de Graduação;~~

~~b) Coordenação de Extensão e Cultura;~~

~~c) Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;~~

~~d) Coordenação de Assuntos Estudantis;~~

~~e) Coordenação de Planejamento e Administração;~~

§ 1º Os Campi fora da sede tem as seguintes coordenadorias:

I – Coordenadoria Acadêmica;

II - Coordenadoria de Assuntos Estudantis;

III - Coordenadoria de Planejamento e Administração.”

Art. 11. Suprimir o inciso III do artigo 61 do Estatuto

“Art 61. ...

~~III – Câmpus Assu;~~

~~a) Centro de Ciências da Saúde (CCS).”~~

Art. 12. Suprimir o inciso IV e inserir as alíneas a) e b) no inciso V do artigo 62 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 62. ...

~~IV – As Assembleias Departamentais;~~

V - ...

a) as Assembleias Departamentais;

b) Chefia de Departamento.”

Art. 13. Alterar o § 1º do artigo 67 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 67. ...

~~§ 1º O Conselho de Centro é composto pelo Diretor, pelos Coordenadores dos cursos de graduação, Coordenadores dos cursos de pós-graduação, representação docente de cada Departamento Acadêmico vinculado ao Centro, representações discente e técnico-administrativa.~~

§ 1º O Conselho de Centro é composto por:

I - diretor(a) de Centro;

II - coordenadores de Cursos de Graduação vinculados ao Centro;

III - coordenadores de Programas de Pós-Graduação stricto sensu vinculados ao Centro;

IV - chefes de departamentos acadêmicos do Centro;

V - representação técnico-administrativa do Centro;

VI - representação discente do Centro; e

VII - representação docente dos Departamentos Acadêmicos do Centro.

Art. 14. Alterar o § 1º do artigo 70 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70.

...

~~§ 1º As unidades Suplementares regulamentadas no regimento têm seu funcionamento disciplinado em resoluções próprias, aprovadas pelo CONSUNI.~~

§ 1º As Unidades Suplementares têm seu funcionamento disciplinado pelo Conselho de Centro.”

Art. 15. Alterar o artigo 74 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 74. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-coordenador de curso de graduação, professores do quadro permanente de, estando em regime de dedicação exclusiva, e apresentando formação acadêmica no curso ou em área afim, na forma estabelecida no Regimento~~

Art. 74. Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de curso de graduação docentes do quadro permanente da Universidade com

formação acadêmica na área do curso, preferencialmente graduado no referido curso, e estando em regime de 40 horas ou de dedicação exclusiva, exceto para cursos que possuem determinações específicas.”

Art. 16. Suprimir o inciso IV do artigo 78 do Estatuto:

“Art. 78. ...
~~IV—Sequenciais.”~~

Art. 17. Alterar o artigo 90 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 90. O corpo discente é constituído por estudantes regularmente matriculados.~~

Art. 90. O corpo discente é constituído por estudantes regulares, não regulares e especiais matriculados com vínculo institucional.

~~§ 1º O discente regular é aquele matriculado nos cursos de graduação, pós-graduação ou cursos sequenciais, com inscrição em componente curricular no semestre.~~

§1º O estudante regular é aquele matriculado nos cursos de graduação e pós-graduação, com inscrição em componentes curriculares no período letivo.

~~§ 2º O discente não regular é aquele com matrícula institucional, sem inscrição em componente curricular no semestre, nos cursos de graduação, pós-graduação ou cursos sequenciais.~~

§2º O estudante não regular é aquele com matrícula institucional nos cursos de graduação ou pós-graduação, mas sem inscrição em componente curricular no período letivo.

~~§ 3º O discente especial é aquele matriculado em disciplinas isoladas, em curso de extensão, aperfeiçoamento ou atividades correlatas, tendo direito a certificado de estudo cabível à atividade desenvolvida por este~~

§3º O estudante especial é aquele matriculado em componentes curriculares isolados, em curso de extensão ou atividades correlatas.”

Art. 18. Alterar o artigo 98 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 98 A UFERSA expedirá certificados ou atestados de frequência aos estudantes que venham a concluir cursos sequenciais, de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes nos respectivos planos ou programas.~~

Art. 98 A Ufersa expedirá certificados ou atestados de frequência aos estudantes que venham a concluir cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes nos respectivos planos ou programas.

Art. 19. Alterar o parágrafo único do artigo 101 do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. ...

~~Parágrafo único. Os bens e direitos da UFERSA serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos institucionais estabelecidos no Artigo 4º, vedada à alienação, salvo nos casos e nas condições pertinentes em lei e aprovadas pelo CONSUNI.~~

Parágrafo único. Os bens, títulos e direitos da Ufersa serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos institucionais estabelecidos no Artigo 4º deste

Estatuto, vedada à alienação, salvo nos casos e nas condições pertinentes em lei e aprovadas pelo Consad.”

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.5. Resolução Consuni

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 004/2020, de 27 de agosto de 2020.

Altera o *caput* do artigo 5º da Resolução Consuni/Ufersa nº 001/2018, que dispõe sobre a redistribuição de servidores no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 27 de agosto de 2020, e considerando a necessidade de rediscussão do artigo 5º da resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 5º da Resolução Consuni/Ufersa nº 001/2018, que dispõe sobre a redistribuição de servidores no âmbito da Ufersa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 5º A UFERSA não aceitará pedidos de redistribuição nas seguintes situações:~~

Art. 5º Não serão aceitos pedidos de redistribuição do cargo efetivo de servidores lotados em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) para UFERSA, nas seguintes situações:

José de Arimatea de Matos - Presidente

2. Gabinete do Reitor – GAB

2.1. Portarias

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 365/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no processo nº 23091.006834/2020-69; o prazo de desincompatibilização de que trata o art. 1º, II, letra “L”, da Lei Complementar 64/90, resolve:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, ao servidor Arleide Meylan, matrícula SIAPE nº 1969059, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, dos dias 15/08/2020 à 25/11/2020.

Art. 2º A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura à cargo eletivo, e posteriormente do comprovante do registro da candidatura no órgão eleitoral competente, sob pena de ressarcimento ao erário público.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 366/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no processo nº 23091.006835/2020-42; o prazo de desincompatibilização de que trata o art. 1º, II, letra “L”, da Lei Complementar 64/90, resolve:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, ao servidor José Anjo da Silva Júnior, matrícula SIAPE nº 1828836, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório - Área, dos dias 15/08/2020 à 25/11/2020.

Art. 2º A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura à cargo eletivo, e posteriormente do comprovante do registro da candidatura no órgão eleitoral competente, sob pena de ressarcimento ao erário público.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 367/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no processo nº 23091.006832/2020-26; o prazo de desincompatibilização de que trata o art. 1º, II, letra L, da Lei Complementar 64/90, resolve:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, ao servidor José Nelto de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2116825, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, dos dias 15/08/2020 à 25/11/2020.

Art. 2º A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura à cargo eletivo, e posteriormente do comprovante do registro da candidatura no órgão eleitoral competente, sob pena de ressarcimento ao erário público.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 368/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no processo nº 23091.006718/2020-97; o prazo de desincompatibilização de que trata o art. 1º, II, letra “L”, da Lei Complementar 64/90, resolve:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, ao servidor Antônio Gilberto Martins da Costa, matrícula SIAPE nº 1750665, ocupante do cargo de Contador, dos dias 15/08/2020 à 25/11/2020.

Art. 2º A Licença mencionada fica condicionada à apresentação da Ata da Convenção Partidária, que oficializará a sua candidatura à cargo eletivo, e posteriormente do comprovante do registro da candidatura no órgão eleitoral competente, sob pena de ressarcimento ao erário

público.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 369/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o artigo 44, incisos VII, XII e XIX, do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 353/2020, de 21 de julho de 2020, que designou Comissão para instaurar sindicância com objetivo de apurar os fatos contidos no Processo nº 23091.006126/2020-76; o Memorando 006/2020 – SIND 6126/2020-76, de 05 de agosto de 2020, encaminhado por e-mail ao Gabinete do Reitor, por meio do qual a Presidente da Comissão acima citada solicita prorrogação de prazo para finalização dos trabalhos da Comissão, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a partir de 21 de agosto de 2020, o prazo para que a Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 353/2020, de 21 de julho de 2020, que tem como objetivo apurar os fatos contidos no Processo Nº 23091.006126/2020-76, referente à denúncia, possa concluir os trabalhos.

Parágrafo único. A referida Comissão é composta pelos servidores: Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira, João Marcelo Azevedo de Paula Antunes, Francisco Vitor Aires Nunes e Helcio Wagner da Silva (Suplente), sob a presidência da primeira.

Art. 2º A Comissão terá o acréscimo de prazo de 30 (trinta) dias para concluir o procedimento de Sindicância e encaminhar, ao Gabinete do Reitor, o relatório final dos trabalhos da Comissão. Na hipótese de não conclusão das atividades no prazo assinalado, deve-se promover a solicitação de prorrogação do prazo inicial, por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 8.112/1990. Ademais, deve-se atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no parágrafo único do art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 370/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0222/2019, de 16 de abril de 2019, que nomeou representantes para exercerem a função de membros do Conselho Universitário (Consuni) da Ufersa; a Portaria do Ministério da Educação nº 342, de 13 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 157, de 17 de agosto de 2020, seção 2, p. 27, que redistribuiu o servidor docente Alex Sandro Coitinho Sant 'Ana desta Ufersa para a UFC, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor docente Alex Sandro Coitinho Sant'Ana da representação suplente do Centro Multidisciplinar de Angicos no Conselho Universitário (Consuni) da Ufersa, outrora nomeado por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0222/2019, de 16 de abril de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 371/2020, de 17 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Ufersa; o que determina o inciso I do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho de Curadores da Ufersa; considerando a DECISÃO CC/UFERSA Nº 002/2019, de 14 de março de 2019; considerando a DECISÃO CC/UFERSA Nº 001/2020, de 17 de agosto de 2020, que elegeu a Presidenta e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, resolve:

Art. 1º Reconduzir a servidora técnico-administrativa Lizete Figueira Costa, para o seu segundo mandato como Presidenta do Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, conforme o inciso I, do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho de Curadores.

Art. 2º Nomear o servidor docente Francisco Praxedes de Aquino para ser o Vice-Presidente do Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Os servidores acima mencionados deverão exercer o mandato de 1 (um) ano.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 372/2020, de 18 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo nº 23091.002149/2019-79; a Decisão CONSAD/UFERSA nº 013/2020, de 13 de agosto de 2020, resolve:

Art.1º Autorizar a renovação de afastamento da servidora técnico-administrativa Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, matrícula SIAPE 1659360, para dar continuidade ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza - CE, no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 373/2020, de 18 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no Processo nº 23091.008180/2018-11; a Decisão CONSAD/UFERSA nº 012/2020, de 13 de agosto de 2020, resolve:

Art.1º Autorizar a renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Ângelo Gustavo Mendes Costa, matrícula SIAPE 1847104, para dar continuidade ao Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 374/2020, de 20 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o artigo 44, incisos XVII e XIX, do Estatuto da UFERSA; o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; a PORTARIA Nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0041/2020, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0054/2020, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Designar a servidora docente Jacimara Villar Forbeloni, matrícula SIAPE nº 1751175, para promover as autorizações eletrônicas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativas ao perfil de Proponente da unidade Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA.

Art. 3º Cabe à servidora responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, no âmbito de sua unidade administrativa.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 375/2020, de 21 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Ufersa; o § 5º do Regimento Interno do Conselho de Curadores; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0119/2019, de 07 de março de 2019 e a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0270/2019, de 06 de maio de 2019, que nomearam representantes para exercerem a função de membros do Conselho de Curadores (CC) da Ufersa; o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – SOC, de 30 de julho de 2020 e MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – SOC, de 21 de agosto de 2020, que solicitam dispensa de membros da composição do Conselho de Curadores (CC) da UFERSA, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o senhor João Vidal Fernandes Sobrinho, enquanto representante suplente da comunidade no Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, outrora nomeado por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0119/2019, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Dispensar, conforme o § 5º do Regimento Interno do Conselho de Curadores, os senhores Roberto Pequeno de Sousa (Titular) e Alexandre Paula Braga (Suplente), enquanto representantes docentes do Centro de Ciências Agrárias (CCA) no Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, outrora nomeados por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0119/2019, de 07 de março de 2019.

Art. 3º Dispensar, conforme o § 5º do Regimento Interno do Conselho de Curadores, a senhora Ana Maria Cardoso de Oliveira Bezerra, enquanto representante titular do Ministério da Educação (MEC) no Conselho de Curadores (CC) da Ufersa, e designar a então suplente, Maria da

Conceição Souza do Nascimento Carlos Leite, para assumir a titularidade, conforme PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0270/2019, de 06 de maio de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 376/2020, de 24 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que determina o inciso XIX, do artigo 44, do Estatuto da Universidade; a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2018, de 22 de agosto de 2018; o Relatório final das atividades da comissão eleitoral para Central das Empresas Júniores encaminhado ao e-mail do Gabinete da Reitoria em 21 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros a seguir especificados para comporem a Central das Empresas Júniores, conforme o art. 17 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2018, de 22 de agosto de 2018.

- I - Patrícia de Oliveira Lima (docente tutora de empresa júnior);
- II - Rodrigo César Santiago (docente tutor de empresa júnior);
- III- David Custódio de Sena (docente tutor de empresa júnior);
- IV - Vinicius Henrique da Fé Freire (discente presidente de empresa júnior);
- V- Débora Leiliane Ferreira Brito (discente presidente de empresa júnior);
- VI - Maria Eduarda Lima Mesquita (discente presidente de empresa júnior);
- VII - Francisco Aravena Januário Leite (servidor técnico-administrativo indicado pela

Proec).

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 377/2020, de 24 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o disposto no artigo 53, inciso V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o artigo 94 do Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o artigo 16, inciso III, do Estatuto da Ufersa; a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 030/2020, de 19 de agosto de 2020, que aprova a alteração do Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), resolve:

Art. 1º Tornar pública a alteração do Regimento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), aprovada pela DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 030/2020, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 1º de setembro de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 378/2020, de 26 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de

agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XIX, do Estatuto da Ufersa, e considerando a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0136/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e PORTARIA UFERSA/GAB N.º 245/2020, de 05 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0136/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 245/2020, de 05 de maio de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 379/2020, de 27 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.008020/2017-17; considerando a Decisão CONSEPE/UFERSA n° 048/2020, de 20 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N° 354, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Autorizar a renovação de afastamento do servidor docente Adelson Menezes, matrícula SIAPE n° 3857693, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 380/2020, de 27 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina os incisos VI e XIX, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o que determina o Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA; CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 161/2020 - PROPPG, de 20 de agosto de 2020, por meio do qual o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação solicita emissão de Portaria para o novo Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT; a PORTARIA UFERSA/GAB N° 0548/2018, de 31 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 29 de agosto de 2020, os servidores docentes Fabrício de Figueredo Oliveira e Ivan Mezzomo da função de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, respectivamente.

Art. 2º Designar, a partir de 29 de agosto de 2020, os servidores docentes Fabrício de Figueredo Oliveira e Walter Martins Rodrigues para exercerem a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, respectivamente.

Art. 3º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador ora designados terá duração de dois anos, conforme art. 22 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufersa.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 381/2020, de 28 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23091.006529/2020-59, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, publicada no DOU de 13/11/2019, à servidora Lúcia Maria de Araújo, matrícula SIAPE nº 0349672, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação “D”, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 16, do quadro permanente desta Universidade, com proventos integrais, acrescido do adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento) de anuênios, calculado sobre o vencimento básico, bem como a Título de VPNI, art. 62-A, da Lei 8.112/90, 04/10 de CD-04.

Art. 2º Declarar vago o respectivo cargo.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 382/2020, de 28 de agosto de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XII do artigo 44 do Estatuto da Universidade; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 204/2020, de 16 de março de 2020; a correspondência eletrônica por meio da qual o Presidente da Comissão Especial de Emergência da COVID-19, em nome de todos os seus integrantes, solicita revogação da referida portaria, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 204/2020, de 16 de março de 2020, que instituiu a Comissão Especial de Emergência da COVID-19.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 383/2020, de 31 de agosto de 2020.

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, art. 44, do Estatuto da Universidade; o § 4º, do art. 181, do Regimento da Ufersa; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0153/2017, de 02 de março de 2017 e PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0158/2017, de 02 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora docente Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1781560, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, da função de Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) – do Campus de Mossoró, código CD-03.

Art. 2º Nomear o servidor docente Kaio César Fernandes, matrícula SIAPE nº 1321668, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, para exercer a função de Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) – do Campus de Mossoró, código CD-03.

Parágrafo único. O docente ora nomeado deve assumir a direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), do Campus de Mossoró pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vacância, devendo ser promovida nova eleição para Diretor e Vice-Diretor, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos.

José Domingues Fontenele Neto - Vice-Reitor